MENSAGEM Nº054/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº054/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente, para aquisição de veículos - caminhões para as Secretaria Municipais de Obras e Estradas.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de outubro de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°054/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.607.500,00 (hum milhão, seiscentos e sete mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 - Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:410-FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$1.137.500,00

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais
02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.26 - Transporte
02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.14.01.26.782.0074 – Infra-Estrutura Básica Rural
02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Municipais
02.14.01.26.782.0074.2281 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:429-FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 470.000,00
TOTAL.....R$1.607.500,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: **R$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais) na conta corrente n° 3107-0 - PMC/ITR, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; **R$ 289.900,00** (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) na conta corrente n° 31341-6 - PMC/TRANSF ITAIPU BI-NACIONAL, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, sendo R$ 217.600,00 na FR:100 e R$ 72.300,00 na FR:200; **R$ 164.900,00** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais) na conta corrente n° 4864-X - PMC/FUNDO ESPECIAL, Agência

853-2, Banco do Brasil AS, sendo R$ 131.590,00 na FR:100, R$ 510,00 na FR: 200, e R$ 32.800,00 na FR:260; **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) na conta corrente nº 42653-9 - PMC/DAM na FR:100; e **R$ 1.082.900,00** (hum milhão, oitenta e dois mil e novecentos reais) na conta corrente nº 4887-9 - PMC/CFRH na FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 1.137.500,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais; e R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 1.137.500,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais; e R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de outubro de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
Para efeito de parecer
Leia-se na Sessão
01/10/21
Presidente Câmara
Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em Dois Turnos
Por unanimidade
Sala das Sessões em 01/10/21
O Presidente

Sanção
Sala das Sessões em 01/10/21
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 54/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** Maioria simples	**DATA DE RECEBIMENTO** 01/10/2021
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**01/10/2021**

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
9ª Reunião Extraordinária – 01/10/2021	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 01/10/21 Visto do Pres: **Zenon Pereira de Assunção**	
Entregue ao Relator em 01/10/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Entregue à Comissão FO em 01/10/21 Visto do Pres: **Zenon Pereira de Assunção**	
Entregue ao Relator em 01/10/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		_____A favor _____Contra
		Rejeitado por _____x_____
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 054/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **concluiu:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao MÉRITO **decidiu** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de outubro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Zenon Pereira de Assunção**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de outubro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/10/2021

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 054/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de outubro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Zenon Pereira de Assunção**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de outubro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/10/21.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000265

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/10/01000265

Número / Ano	000265/2021
Data / Horário	01/10/2021 - 12:50:43
Assunto	oficio nº 144/2021 encaminha projeto de lei 53 e 54/2021
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Adjane

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 056/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.607.500,00 (hum milhão, seiscentos e sete mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 - Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:410-FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$1.137.500,00

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais
02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.26 - Transporte
02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.14.01.26.782.0074 – Infra-Estrutura Básica Rural
02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Municipais
02.14.01.26.782.0074.2281 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:429-FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 470.000,00
TOTAL.....R$1.607.500,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: **R$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais) na conta corrente nº 3107-0 - PMC/ITR, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; **R$ 289.900,00** (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) na conta corrente nº 31341-6 - PMC/TRANSF ITAIPU BI-NACIONAL, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, sendo R$ 217.600,00 na FR:100 e R$ 72.300,00 na FR:200; **R$ 164.900,00** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais) na conta corrente nº 4864-X - PMC/FUNDO ESPECIAL, Agência

853-2, Banco do Brasil AS, sendo R$ 131.590,00 na FR:100, R$ 510,00 na FR: 200, e R$ 32.800,00 na FR:260; **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) na conta corrente nº 42653-9 - PMC/DAM na FR:100; e **R$ 1.082.900,00** (hum milhão, oitenta e dois mil e novecentos reais) na conta corrente nº 4887-9 - PMC/CFRH na FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 1.137.500,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais; e R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 1.137.500,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 0073 - Serviços Públicos Municipais; e R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de outubro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°054/2021
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 054/2021, que visa conceder autorização *para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.*

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, investimento na aquisição de veículos – caminhões, para, estruturar Secretaria Municipal de Obras e Estradas.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°054/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2.021 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 01 de Outubro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298